



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAI
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

Lei n. 624/2019,

Heitorai, 26 de Fevereiro de 2019.

“Dispõe sobre a Recomposição da Tabela de Vencimentos dos Servidores do Magistério Municipal, para o exercício de 2019 e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Heitorai, Estado de Goiás, **APROVOU** e EU, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a recomposição da tabela de vencimentos dos servidores do magistério municipal, na conformidade com o Piso Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, reajustado em 4,17% (quatro, dezessete por cento), conforme portaria Interministerial MEC/MF nº 06 de 26.12.2018.

Parágrafo Único: Os servidores do Magistério perceberão a recomposição, as quais serão incorporadas aos seus vencimentos, devendo ser atualizada a tabela de vencimentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor, suportadas através dos repasses oriundos do FUNDEB.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezenove, (26.02.2019).


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitorai/GO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO:
Certificamos para os devidos fins que a Lei 624/2019 foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em: 26 de Fevereiro de 2019.

Valmir Batista dos Santos
Agente de Administração Geral
Decreto nº 052/2008